



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ermesinde, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 1002, 4445-310, Ermesinde, tem por objetivo principal a proteção de pessoas e bens, nomeadamente socorro a feridos, doentes e outros, bem como a extinção a incêndios, com o apoio de um corpo de bombeiros efetivos e voluntários;
2. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que as Associações locais de âmbito cultural, recreativo e desportivo, estão isentas do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 2, da alínea a).

Entre:

**Primeiro Outorgante:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

**Segundo Outorgante:**

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ermesinde**, pessoa coletiva n.º 501141197, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 1002, 4445-310, Ermesinde, representado por Jorge Manoel Gonçalves Videira, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ermesinde, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização dos equipamentos desportivos para uma melhor preparação física dos seus bombeiros, com o objetivo de um melhor desempenho, de acordo com o seguinte quadro:

<b>Equipamento</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Regulamento de Taxas e Outras Receitas</b>
Indoor Soccer de Sobrado	Futsal e manutenção física	6.ªf – 20h00/22h00	Alínea c) do ponto 1 do quadro 31

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 186,80€, que corresponde no total dos meses a 2.054,80€;
3. O município terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior.

### Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar as atividades elencadas, proporcionando uma aprendizagem adequada, o respeito pelas regras de cidadania, e a promoção da inclusão social;
2. Colaborar nas iniciativas do Município graciosamente, sempre que solicitado e desde que as mesmas se enquadrem com os objetivos da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ermesinde;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, a instituição deverá comunicar previamente ao Município.

### Cláusula Terceira

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
  - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
  - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
  - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
  - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

### Cláusula Quarta

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

### Cláusula Quinta

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ermesinde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**Cláusula Sexta**

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2021, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Valongo, 27 de outubro de 2020.

**O Primeiro Outorgante**

Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ermesinde

(Jorge Mangel Gonçalves Videira, Sr.)